

**PROJETO DE LEI Nº 31, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para aquisição de bens para a Administração Municipal e providências correlatas.

O **Prefeito do Município de Itaporanga**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os seguintes bens:

- **1 (um) Caminhão novo 0km (zero quilômetro), ano/modelo 2021/2022, trucado, de cor branca, ar condicionado, motor a óleo diesel, com potência mínima de 250cv, injeção eletrônica, turbinado, câmbio manual sincronizado com caixa de no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, direção hidráulica, cabine curta em chapa de aço, com assento para três pessoas, freio a ar com sistema ABS, pneus radiais sem câmera, equipado com caçamba basculante de 10m³, tacógrafo digital, PBT 23.000kg, CMT mínimo de 33.000lg. O veículo deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos pela legislação de trânsito vigente em conformidade com o CONTRAN e garantia de fábrica de 1 ano,, além de assistência técnica 24 horas, a ser entregue no Pátio Municipal. Valor médio de R\$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais);**

II - 1 (uma) Carreta distribuidora de fertilizantes/calcário, nova, em chapas metálicas, com acionamento hidráulico, com capacidade mínima de 3,5m³ e 5.000kg,, com 4(quatro) rodas e pneus com aro mínimo de 16", esteira dupla em travessa de aço e mecanismo distribuidor de 2 (dois) discos, a ser entregue no Pátio Municipal. Valor médio: R\$ 52.493,33 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Art. 2º As aquisições serão realizadas de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e com o artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos decorrentes da operação de crédito firmada junto a Caixa Econômica Federal. Os recursos orçamentários ficam sujeitos à

PREFEITURA MUNICIPAL DE

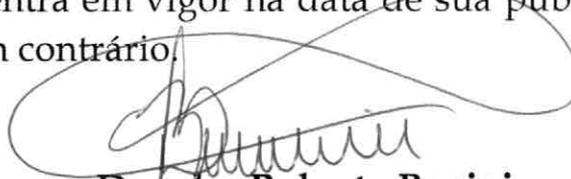
ITAPORANGA

Cidade Amada



aprovação do Projeto de Lei nº 30/2021 que abre dotação orçamentária específica para despesas de capital oriundas de operações de crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.



Douglas Roberto Benini

Prefeito



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 16/2021

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal;

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para aquisição de veículo e maquinário para a Administração Municipal

O pedido de autorização se justifica para atendimento da população em geral, na prestação de serviços gerais e agricultura.

Cabe esclarecer que os Orçamentos foram obtidos de empresas do ramo e aprovados pela Comissão de Avaliação Municipal.

Esclarece-se que não consta do projeto as rubricas orçamentárias, as quais são objeto do Projeto de Lei 30/2021, encaminhado também nesta data.

Coloco-me à disposição para outros esclarecimentos se necessário e despeço-me com votos de elevada estima e distinta consideração.

Douglas Roberto Benini

Prefeito